

LEI N° 368 - DE 14 DE AGOSTO DE 1961.

=====

=
Dispõe sobre autorização à Prefeitura para adquirir, pro compra, mediante concorrência, duas máquinas de escrever destinadas aos serviços gerais internos da Prefeitura.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por compra, a mediante concorrência, até a importância de Cr\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), duas máquinas de escrever destinadas aos serviços gerais internos.

§ único - Para pagamento das máquinas serão utilizados os recursos constantes da verba própria do orçamento vigente.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 14 de agosto de 1961.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =